



Casa dos Conselhos e Comissões
"Augusto Ângelo Zanatta"
Avenida Koeller, 260 - Centro
CEP: 25685-060 - Petrópolis - RJ
TELEFONE: (24) 2246-9077 - 2249-4300
E-MAIL: casadosconselhos@petropolis.rj.gov.br

ATA MAIO DE 2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TOMBAMENTO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO – CMTHCA – PETRÓPOLIS/RJ.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMTHCA, realizada no dia 04 de maio de 2022, às 10 horas, por videoconferência.

1 Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, às dez horas, por videoconferência,
2 reuniu-se o Conselho Municipal de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico (CMTHCA),
3 com a presença dos Senhores **Conselheiros**: Cecília Baptista Rodrigues (Coordenadoria de
4 Planejamento e Gestão Estratégica – Suplente do Presidente); Vilma Mendes de Sá Cotrim
5 (Secretaria de Obras Habitação e Regularização Fundiária); Vera Abad (Instituto Histórico
6 de Petrópolis); Thiago Santos Mathias da Fonseca (IPHAN) e Anderson Manoel Palma
7 (COMDEP). **Convidados/ Ouvintes**: Maria Helena Arrochellas (Centro Alceu Amoroso Lima
8 para a Liberdade); Rachel Wider (Casa de Petrópolis); Paulo Hoelz Lyrio; Cecília Félix de
9 Paiva (Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica); Claudia Baima (UERJ).
10 **Ausentes justificados**: Thiago Galheigo Damaceno (Presidente do CMTHCA); Patrícia
11 Hugueneu (INEPAC).

12 Havendo número legal, a Presidência cumprimentou todos e deu por aberta a reunião,
13 apresentando a pauta da reunião e nomeando Cecília Félix de Paiva como Secretária
14 Executiva da reunião.

15 **Aprovação de ata da reunião anterior:**

16 A ata da reunião anterior foi encaminhada por e-mail aos Conselheiros e aprovada por
17 unanimidade.

18 **Votação da nova legislação do Conselho:**

19 A Suplente do Presidente procedeu à leitura da proposta que foi encaminhada por e-mail,
20 colocando em discussão os itens que tiveram sugestões ou comentários dos prévios dos
21 demais Conselheiros.

22 No art. 3º, inciso II, alínea "a", sugeriu-se retirar a cadeira prevista para a Secretaria de
23 Fazenda, pois o assunto em comum entre a pasta e o Conselho seria a concessão de
24 redução de IPTU para imóvel tombado. Obtendo a concordância unânime, a cadeira foi
25 destinada à Secretaria de Educação.

26 Na alínea "f", foi incluída uma cadeira para um representante do Departamento de Obras
27 Particulares, para que sempre haja um responsável do licenciamento presente nas reuniões.
28 Para garantir a paridade do Conselho, uma vez que foi incluído mais um representante do
29 Poder Executivo Municipal, foi introduzida uma cadeira para o Sistema Municipal de Museus,
30 no art. 3º, inciso VII, alínea "d".

31 Foi suprimido o parágrafo 9º do art. 3º, por ser igual ao parágrafo único do art. 30.

32 No art. 4º, inciso IX, foi especificado que a comissão técnica mencionada será indicada pelo
33 Conselho e regulamentada no Regimento Interno.

34 O inciso X do art. 4º foi suprimido, por ser atribuição de um órgão técnico, não sendo possível
35 ser realizada por um órgão colegiado.

36 No inciso XI, houve a substituição da palavra "promover" por "solicitar".

37 A redação do inciso XIII do art. 4º passou a ser “Deliberar sobre as solicitações de fomento
38 para os bens patrimoniais culturais do Município, conforme as legislações vigentes.”

39 O parágrafo 2º do art. 5º passou a ter a seguinte redação: “O requerimento de tombamento
40 deverá ser instruído minimamente com relato histórico, documentos e/ou imagens do bem
41 antigas e recentes e uma breve justificativa para a solicitação. O Conselho poderá solicitar
42 outros documentos que julgar necessários.”

43 No art. 10 também foi complementada a informação sobre a comissão técnica do Conselho.
44 Foi incluído o inciso VI no parágrafo único do art. 10, com a seguinte redação: “No caso de
45 bens imateriais, deverá constar breve relato das atividades, bem como prazo para revisão
46 de tombamento.”

47 No art. 15, foi acrescentado ao final dele “desde que a causa não tenha sido deliberada
48 vontade, desídia, negligência, imprudência ou má-fé, direta ou indiretamente de
49 responsabilidade do proprietário”.

50 A redação do art. 26 passou a ser: “No caso de extravio ou furto do bem móvel tombado ou
51 integrado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Conselho Municipal do
52 Patrimônio Natural e Cultural, no prazo de 48 horas, sob pena de multa de valor equivalente
53 a 03 (três) vezes o valor de avaliação do bem tombado, avaliação esta a ser realizada
54 conforme metodologia a ser indicada pela comissão técnica do Conselho (a ser
55 regulamentada em Regimento Interno).”

56 **Assuntos Gerais:**

57 Com a discussão de algumas atribuições do Conselho, os membros presentes conversaram
58 sobre a importância da criação de um Departamento de Patrimônio na estrutura municipal,
59 para dar todo o suporte ao Conselho.

60 Sobre as questões de Registro de Patrimônio Imaterial, os Conselheiros concordaram em
61 criar uma legislação específica para regulamentar o que for necessário.

62 A Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para
63 constar, eu, Cecília Félix de Paiva, Secretária Executiva do Conselho, lavrei e assinei a
64 presente ata juntamente com a suplente do Presidente, Cecília Baptista Rodrigues.

Cecilia Baptista Rodrigues
Antonio Elmo de Paiva